



**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MOLDAGEM, MONTAGEM, ACRILIZAÇÃO E AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DA CIDADE DE MUCAJÁI-RR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada, e todos os seus anexos.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## EDITAL

**Pregão Presencial nº 042/2023 - Proc. Administrativo nº. 265/2023**

Secretaria Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TIPO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL (MENOR PREÇO GLOBAL).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **28 de dezembro de 2023 - 11h.**

O Município de Mucajaí-RR, com sede situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 032W, centro, através da Comissão de Licitação, nomeada pelas Portarias nº. 10 e 342/2022, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto o processo licitatório supracitado, a realizar-se no dia **28 de dezembro de 2023 - 11h**, na sala de reuniões desta Comissão. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fizerem parte.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MOLDAGEM, MONTAGEM, ACRILIZAÇÃO E AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DA CIDADE DE MUCAJÁI-RR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

O presente certame é regulado pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 8.078/90, Lei Complementar 123/06, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 6.204/07, alterações posteriores e pelos dispositivos contidos neste Edital.

### **1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de próteses dentárias, com profissional qualificado para moldagem, montagem, acrilização e ajustes que se fizerem necessários, para atendimento aos municípios da cidade de Mucajaí-RR, de acordo com especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**1.2.** A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para a contratação dos serviços e fornecimento das próteses (objeto do certame), em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, nos termos previstos no Anexo I do presente Edital, que serão suportados por dotações específicas, podendo a Administração Municipal adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

### **2. CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

**2.3.** Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** Que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1** O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro Empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de Procurador: Procuração e Carta de credenciamento reconhecidas em cartório, nas quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**c)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.

**d)** Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000, acompanhado do comprovante de retirada do edital e anexos, devidamente protocolado junto a Comissão de Licitações de Mucajaí.

**e)** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital

**f)** A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

**g)** Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

**h)** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão, será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação, até as 10:30h do dia do certame.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



4.1. A "Declaração de Pelo Atendimento aos Requisitos de Habilitação", nos termos do modelo estabelecido no Anexo III do presente instrumento convocatório, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da empresa licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2023  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUCAJÁI-RR  
**12 de dezembro de 2023 - 11h**

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2023  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUCAJÁI-RR  
**12 de dezembro de 2023 - 11h**

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 Carta Proposta da Licitante (**Anexo III**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda, acompanhado de CD ou outro dispositivo eletrônico contendo a mídia da proposta apresentada;

5.2 Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

5.3 Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente, no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia, indicação da marca dos materiais, devendo, se necessário, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

5.4 Preço unitário e total em algarismo, e por extenso o preço total, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;

5.5 Prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.6 expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

5.7 em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.8 quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

5.9 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.10 - Comprovante de retirada do edital e anexos conforme modelo da folha 1 (um) do referido edital, devidamente protocolado na Comissão de Licitações de Mucajaí, não sendo aceito nenhum outro tipo de protocolo.

5.11 - serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do item 10.1 e 10.2 e seus subitens do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, propostas que apresentem valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e ainda, documentos ou dispositivos que deveriam estar dentro do envelope de proposta, não serão aceitos sua inclusão posteriormente, tornando a proposta inválida e não será objeto de apreciação pela comissão.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a Habilitação, todos os licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA dentro do envelope nº 2, na seguinte conformidade:

6.1. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação (número 2), dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste Edital;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do envelope nº 2 - Documentos para Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal 10.520/02.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial, acompanhada do Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

b) Comprovação de que a empresa licitante possui **patrimônio líquido ou contrato social** com valor de, no mínimo, **10% (dez por cento) do(s) item(ns) ao(s) qual(is) formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.**

### 6.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

a) Atestado de capacidade técnica, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do total estimado a ser fornecido, devidamente expedidos em nome da empresa licitante;

b) No caso de pessoa jurídica direito público, os atestados ou certidões deverão ser assinados pelo titular da pasta ou por quem de direito, sob pena de responsabilização documental;

### 6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da empresa licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

b) Declaração de que não há fato impeditivo à sua Habilitação e que está apta para licitar com qualquer órgão público, e de que está ciente que deverá declara-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução de eventual Contrato; e ainda, declarar que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas;

c) Declaração sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

d) Registro da empresa no CRO - Conselho Regional de Odontologia, bem como dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços;



- e) Registro da empresa no CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde;
- g) - Certidão de idoneidade emitido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- h) - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- i) - Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender todas as condições do termo de referência.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**6.6.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.6.4.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão de processamento do Pregão, acarretará a inabilitação da empresa licitante.

**6.6.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos endereços eletrônicos dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das empresas licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços (envelope nº 1) e a Documentação para Habilitação (envelope nº 2).

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.



7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, se isso ocorrer.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.





b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10. Após a fase de lances, serão desclassificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital, através da verificação da documentação apresentada no envelope nº 2.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues para habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os demais presentes ao ato.



7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório do Pregão.

8.2. A petição será analisada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. As petições de verão ser protocoladas junto à Prefeitura do Município de Mucajaí-RR, o setor de Protocolo, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 032W, centro, no horário das 08:00 (oito horas), até as 12 (doze) horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que proferirá decisão na forma da legislação em vigor.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia útil subsequente à lavratura da ata, em que houver expediente na Prefeitura do Município de Mucajaí-RR, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 032W, centro, no horário das 08:00 (oito horas) até as 12 (doze) horas.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **9.2. DA ADJUDICAÇÃO:**

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### 9.3. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.3.1. Compete à autoridade competente Homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de Homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão feitas no Diário Oficial do Estado, e Jornal Folha de Boa Vista.

9.3.4. A convocação para a assinatura do Contrato será feita pela mesma maneira descrita no item 9.3.3.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata e demais despachos de praxe, será formalizada, com observância das disposições do edital, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

10.2. A Ata deverá registrar o preço e o prestador de serviços com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que será observada na futura contratação.

10.3. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir. Ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições. Em caso de inadimplemento, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos previstos na legislação em vigor.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A prestação de serviços/fornecimento, objeto do presente instrumento convocatório, deverão ser efetuadas, conforme pedido emitido pelo Setor de Compras e controle da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A licitante vencedora deverá realizar a prestação dos serviços contratados em conformidade com as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

11.3. Em caso de inadimplemento, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos previstos na legislação em vigor.

## 12. CLAUSULA DOZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração Municipal, que procederá ao seu pagamento, após a entrega dos medicamentos e materiais e da Nota Fiscal, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.2. Será considerado à vista o pagamento realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.3. Os pagamentos serão sempre efetuados, observando a ordem cronológica de contratações e aquisições, consoante as disposições da legislação em vigor e do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. O Prazo de validade contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se for por interesse das partes, e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **14. CLAUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Mucajaí-RR, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

12.2.2. Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigido os procedimentos de execução do objeto;

14.2.3. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

14.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

14.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### **15. CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação, será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**15.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**15.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e por todos os demais presentes ao ato.

**15.4.** O comunicado de abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame, será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de RR, Jornal Folha de Boa Vista e Diário oficial da União.

**15.5.** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

**15.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não cheguem a ser abertos serão devolvidos oportunamente, devidamente lacrados, após a celebração do contrato ou do instrumento equivalente.

**15.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.7.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública do Pregão.

**15.7.2.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mucajaí-RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvado os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

**15.8.** Julgada a licitação após homologada a decisão deste Pregão, a licitante vencedora do certame será notificada para assinatura contratual, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 02 (duas) testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**15.9.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar os documentos que lhe forem apresentados, ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.



**15.10.** Será vedado à licitante vencedora, ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

**15.10.1.** Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação a esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**15.11.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com aparo na legislação que rege o presente certame.

**15.12.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Ciência das cláusulas do Edital;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**15.13.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através de Protocolo junto a Prefeitura Municipal de Mucajaí, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima 32w, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da sessão de processamento do Pregão, no horário das 08 (oito) até as 12 (doze) horas.

**15.13.1.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Mucajaí-RR, 04 de dezembro de 2023.

Jean Cleber Freitas de Lima  
Presidente da CPL



## Anexo II

### Modelo de Proposta

À Prefeitura Municipal de Mucajaí / Comissão Permanente de Licitações

**Pregão Presencial nº. 042/2023 - Proc. Administrativo nº. 265/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa para confecção e fornecimento de próteses dentárias, com profissional qualificado para moldagem, montagem, acrilização e ajustes que se fizerem necessários, para atendimento aos munícipes da cidade de Mucajaí-RR, conforme especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante deste certame.

| Descrição dos Serviços                             | REF.      | Quant. | Unitário     | Total |
|--|-----------|--------|--------------|-------|
| <b>Prestação de Serviço de Próteses Dentárias:</b> |           |        |              |       |
| Prótese Total Mandibular                           | UNID/SERV | 150    |              |       |
| Prótese Total Maxilar                              | UNID/SERV | 150    |              |       |
| Prótese Parcial Mandibular Removível               | UNID/SERV | 150    |              |       |
| Prótese Parcial Maxilar Removível                  | UNID/SERV | 150    |              |       |
|  |           |        | <b>Total</b> |       |

VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO: R\$ .... (.....)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Local, ..... de ..... de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
RG E CPF



## Anexo III

# DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente Edital, Anexos e Minuta de Contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_.

RG \_\_\_\_\_.

CPF \_\_\_\_\_.

Cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF





## Anexo IV

# DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF



## Anexo V

# DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

( ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF